



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 667

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE CLUB RECREATIVO

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) com a construção do Club Recreativo Municipal de Matipó, com recursos próprios da Municipalidade.

Art. 2º - A despesa autorizada no artigo anterior, correrá por dotação própria no Orçamento de 1977.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de novembro de 1976

Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva

SECRETÁRIO